



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 224/2024

SÚMULA: “ESTABELECE TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO
GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a tabela de valores em reais para cobrança do **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEL – ITBI**, no Município de Paranaíta/MT, para o ano de 2024, aplicando-se o reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, conforme tabela abaixo:

	DISTÂNCIA DA SEDE MUNICIPAL	VALOR VENAL POR ALQUEIRES DE TERRA TRABALHADA	VALOR VENAL POR ALQUEIRES DE TERRA EM MATO
A	MENOS DE 15 KM	31.113,00	8.296,80
B	DE 15 KM À 30 KM	25.927,50	6.222,60
C	DE 30 KM À 40	20.742,00	4.148,40
D	DE 40 KM À 50 KM	15.556,50	4.148,40
E	ACIMA DE 50 KM	8.296,80	2.074,20

Parágrafo único – As áreas agricultáveis já consolidadas, deverão ter um acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o valor venal da terra trabalhada.

Art. 2º - Considera-se para efeito de cálculo, os valores acima expressos para cada alqueire paulista, área de 2,42 hectare ou 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 191/2023.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 07 de maio de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT